



*Prefeitura Municipal de Taquarituba*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 563/80

DE 11 DE JULHO DE 1.980

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS INATIVOS  
E PENSIONISTAS DA MUNICIPALIDADE"

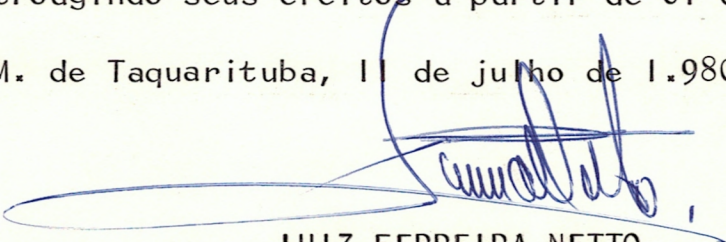
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e êle sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Ficam os vencimentos dos Funcionários Inativos e Pensionistas da Municipalidade, majorados em 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos vigentes.

ARTIGO 2º- As vantagens da presente LEI, vigorarão a partir de 01 de maio de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1980.

P.M. de Taquarituba, 11 de julho de 1.980.

  
LUIZ FERREIRA NETTO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.

  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária